

**O IMPERIAL INSTITUTO DOS MENINOS CEGOS E
A HISTORIOGRAFIA LINGUÍSTICA**

Barbara Poubel dos Santos (UFF)
bpoubel@yahoo.com.br

RESUMO

O presente artigo consiste em um estudo acerca da criação do Imperial Instituto dos Meninos Cegos em 1854 sob a ótica da Historiografia Linguística. A descrição historiográfica é realizada a partir da contextualização da produção do Decreto Imperial nº 1.428, de 12 de setembro de 1854. A primeira parte do estudo apresenta a definição de Historiografia Linguística por Konrad Koerner (2014), referência nos estudos dessa disciplina, e sua modelagem teórica na análise de fontes documentais. Após essa perspectiva de conceitualização, em uma segunda parte, é apreciada a educação para cegos no Brasil oitocentista. Por último, é traçada uma análise do decreto de criação do Imperial Instituto dos Meninos Cegos.

Palavras-chave:

**Historiografia Linguística. Decreto Imperial nº 1.428.
Imperial Instituto dos Meninos Cegos.**

1. Introdução

A Historiografia Linguística surgiu como área de investigação no âmbito acadêmico durante o século XX, a partir dos anos 70, tendo se tornado reconhecida como atividade científica, cujo campo de investigação é autônomo. Ao longo desses anos, a Historiografia Linguística amadureceu e, ciente das exigências metodológicas e epistemológicas de uma disciplina, ganhou visibilidade e se consolidou na Europa e em outros países. No Brasil, seu surgimento data a década de 90, relacionado a pesquisas no CEDOCH, no âmbito da Universidade de São Paulo e em outros centros acadêmicos.

A Historiografia Linguística surge então para ocupar um lugar no meio acadêmico como uma disciplina que irá fornecer ao linguista subsídios para que ele conheça como o seu próprio campo de estudo se desenvolveu, ou seja, ela apresenta reflexões metalinguísticas. Trata-se de uma visão mais crítica e metodológica da Linguística, considerada como objeto de estudos da História das Ciências. Apresenta, dessa forma, um quadro teórico com contornos mais bem definidos do que a simples história da linguística, como objeto de estudos.

Sobre a definição de Historiografia Linguística, Koerner esclarece:

Hoje em dia, o que é normalmente referido como ‘historiografia linguística’ (forma abreviada da designação mais precisa ‘historiografia das ciências da linguagem’, em que o termo ‘ciência’ no sentido estrito da ‘ciência natural’ é claramente evitado) constitui uma investigação metodologicamente informada e a apresentação de acontecimentos passados na evolução da disciplina designada de ‘lingüística’ ou ‘ciências da linguagem’. (KOERNER, 2014, p. 17)

Com essa definição, Koerner deixa claro que o termo “ciências” deve ser apreendido em um sentido amplo. O termo “ciências”, escrito no plural, demonstra que o termo se refere a qualquer ciência cujo foco de estudo é a linguagem. O interesse aqui é o curso evolutivo das ciências da linguagem.

Konrad Koerner (1996) define que há princípios a serem seguidos na construção dessa narrativa historiográfica, nomeadamente, os princípios de “contextualização”, “imanência” e “adequação teórica”, que representam etapas sucessivas na interpretação dos documentos.

a) Princípio da contextualização

Esse princípio tem a ver com o “clima de opinião” do período histórico em questão. Por “clima de opinião”, entendem-se as interferências de fatores externos em relação à língua, que é um produto social. Em uma pesquisa historiográfica, há a necessidade de retomar o clima de opinião da época em estudo e apontar os fatores socioeconômicos e políticos que influenciaram a práxis linguística no período sob investigação. Como Koerner afirma, “as ideias linguísticas nunca se desenvolveram independentemente de outras correntes intelectuais do período em que surgiram” (2014: 58). Sendo assim, o texto é a materialização dessas correntes intelectuais que marcaram toda uma sociedade e, conseqüentemente, o pensamento linguístico e os documentos produzidos em um período histórico.

Acerca do clima de opinião, Koerner contribui:

Basta lembrar que deve estar familiarizado tanto com aquilo a que Thomas S. Kuhn chamou de ‘ciência normal’, como com a atmosfera intelectual geral, os fatores extralingüísticos, a situação socioeconômica, etc., que, juntos, podem ter tido, de uma forma ou de outra, um impacto sobre as ideias acerca da linguagem e sobre as teorias linguísticas e métodos de análise que são característicos de um determinado período no desenvolvimento da ciência linguística. A noção paradigmática de Kuhn e o conceito de Carl Becker dum ‘clima de opinião’ – se redefinidos com o propósito de escrever a história da linguística – parecem-me ser os pilares sobre os quais uma historiografia linguística pode repousar. (KOERNER, 2014, p. 12)

a) Princípio da imanência

Consiste na análise do texto, buscando um entendimento de forma completa, por meio dos conceitos imanentes ao próprio documento. Dessa maneira, o historiógrafo deve-se ater à compreensão do texto sem nenhuma interferência de doutrinas atuais. Daí a compreensão de uma manifestação linguística no seu contexto histórico original. Assim, Koerner define esse princípio como um segundo passo que “consiste em tentar estabelecer uma compreensão completa do texto linguístico em questão, tanto do ponto de vista histórico como crítico, talvez até mesmo filológico” (KOERNER, 2014, p. 58).

Outro ponto relevante, observado por Koerner (2014: 59), refere-se ao procedimento quanto às terminologias e ao quadro teórico: “O quadro geral da teoria a ser investigada, assim como a terminologia usada no texto, devem ser definidos internamente e não em referência à doutrina linguística moderna”.

b) Princípio da adequação

Relativo ao princípio da adequação, Koerner faz um alerta para os historiógrafos. Os dois primeiros princípios são como pré-requisitos que possibilitam a atuação no princípio da adequação. Essa determinação tem seus motivos, já que o historiógrafo começa a introduzir aproximações terminológicas entre o passado e o presente no princípio da adequação. E para isso, é preciso que antes o historiógrafo tenha compreendido o trabalho linguístico em seu contexto original e sem interferências teóricas atuais, como foi explicitado nos itens acima.

Consequentemente, Koerner (2014p. 59) adverte que, somente após a rigorosa observância do princípio da contextualização e do princípio da imanência, “o historiógrafo pode aventurar-se a introduzir aproximações modernas do vocabulário técnico e do quadro conceptual apresentado na obra em questão”.

Esses aspectos presentes na história das ideias linguísticas (políticas, sociais, econômicos, institucionais, geográficos ou culturais) estão materializados nos textos. Dessa forma, é possível delinear a trajetória da práxis linguística. Daí a dimensão da complexidade dessa atividade científica e de sua perspectiva interdisciplinar.

2. *A educação para cegos no Brasil oitocentista*

A instrução primária e gratuita para todos os cidadãos, garantida pela Constituição de 1824, incluiria a população de cegos no Brasil, a partir da fundação do Imperial Instituto dos Meninos Cegos. O início do processo de criação de um sistema nacional de ensino no Brasil oitocentista ocorre com a criação do Colégio Pedro II, em 1837, a terceira instituição de ensino oficial do país, após a Independência em 1822. Em seguida, foram criados o Imperial Instituto dos Meninos Cegos, em 1854, e o Collegio Nacional de Surdos-Mudos, em 1856, o que visaria a garantir o acesso à educação primária da população, a partir da educação especializada (RANGEL; GOMES, 2016).

Atualmente, ainda em funcionamento, com o nome de Instituto Benjamin Constant, atua como tradicional escola para deficientes visuais, sendo referência nacional de educação inclusiva no Brasil.

Um personagem histórico central nesse processo de criação e de implantação do Sistema Braille no Brasil foi, certamente, José Álvares de Azevedo (1834-1854), que, mesmo não tendo atuado diretamente no Imperial Instituto dos Meninos Cegos, devido à morte precoce, participou do debate público que antecedeu a sua criação, divulgando o Sistema Braille no Brasil.

José Álvares de Azevedo nasceu cego em 08 de abril de 1834, no Rio de Janeiro, então capital imperial. Aos dez anos, em 1844, foi para Paris estudar no Instituto Real dos Jovens Cegos, permanecendo por lá durante seis anos. Ao retornar para o Brasil, foi um grande incentivador da educação para crianças e jovens cegos. José Álvares de Azevedo aproveitava também para ensinar o método de alfabetização a pessoas cegas, datando assim a chegada do Sistema Braille ao Brasil em 1850, dois anos antes da morte de Louis Braille em 1852 (CERQUEIRA, 2009).

Não há dúvidas da determinação do jovem José Álvares de Azevedo e de seu legado em relação à difusão do Sistema Braille no Brasil e à origem do Imperial Instituto dos Meninos Cegos. Álvares de Azevedo regressou ao Brasil, em dezembro de 1850, com o propósito de estabelecer uma escola com o mesmo perfil do Instituto de Paris. Lecionou História no colégio do Barão de Tautphoeus. Escreveu artigos para o Diário do Rio de Janeiro, como forma de exteriorizar a realidade vivida pelos cegos e sua experiência em Paris. Aliás, por ter se impressionado com o desamparo dos cegos no Brasil, resolveu traduzir e publicar o livro *O Instituto dos Meninos Cegos de Paris: sua História, e seu Método de En-*

Círculo Fluminense de Estudos Filológicos e Linguísticos

sino, de Joseph Guadet, ferrenho divulgador do Sistema Braille pelo mundo e chefe de ensino do Instituto de Paris. Ao tomar conhecimento de Álvares de Azevedo, Dr. Xavier Sigaud, médico do Paço Imperial e pai de uma menina cega chamada Adèle Marie Louise, entrou em contato com o jovem mestre, que passou a alfabetizar Adèle pelo Sistema Braille. Em virtude de sua posição social, Dr. Xavier conseguiu intermediar as ideias de Álvares de Azevedo sobre a criação de uma escola no Brasil. Inclusive, conseguiu aguçar o interesse do Ministro Couto Ferraz, responsável pela pasta dos negócios da educação (JANNUZZI, 2004).

Dr. Xavier Sigaud apresentou o jovem mestre ao Barão de Rio Bonito e solicitou-lhe que apresentasse Álvares de Azevedo ao Imperador D. Pedro II (MENDES e FERREIRA, 1995). Em 1851, ao ser recebido por D. Pedro II e ter impressionado em sua demonstração de leitura e escrita do Sistema Braille, o jovem mestre requisitou ao Imperador a autorização para a fundação de uma escola para cegos. E foi aconselhado, pelo próprio D. Pedro II, a fazer um requerimento ao Presidente do Conselho de Ministros do Império, solicitando a criação de uma escola especializada no ensino de cegos. Todas as providências foram tomadas pelo jovem Azevedo, com o apoio do governo. Entretanto, o jovem rapaz foi acometido por uma grave infecção e veio a falecer no dia 17 de março de 1854, aos 19 anos (CERQUEIRA, 2009). Infelizmente, esse infortúnio impediu que José Álvares de Azevedo presenciasse a concretização do seu ideal.

Exatamente seis meses após a sua morte, no dia 17 de setembro de 1854, o Imperial Instituto dos Meninos Cegos foi inaugurado. Vale ressaltar que esse Instituto foi a primeira escola para cegos da América Latina, além de o Brasil ter sido o primeiro país das Américas a utilizar o Sistema Braille exclusivamente. A adoção do sistema ocorreu no mesmo ano em que a França oficializou o Sistema Braille, em 1854. Já constava no regulamento do Instituto, por ordem do Governo, que o método de escrita deveria ser o método em pontos salientes de Louis Braille, conforme adotado pelo Instituto dos Jovens Cegos de Paris (CERQUEIRA, 2009).

O debate de implantação da educação pública inclusiva, nesse contexto do Brasil oitocentista, é desenvolvido pela recepção do pensamento de Louis Braille, que serve como fonte e modelo, para a implantação da instituição por D. Pedro II, que participou diretamente do desenvolvimento do instituto. A história do Sistema Braille, sua origem e recepção no Brasil se deu inicialmente por José Álvares de Azevedo. Em

seguida, sua consolidação no Brasil ocorreu com o trabalho do Imperial Instituto de Meninos Cegos. A educação linguística na época estava vinculada ao ensino de francês e do canto em latim, além da alfabetização em português.

3. *Decreto Imperial: criação do Imperial Instituto dos Meninos Cegos*

A criação do Imperial Instituto dos Meninos Cegos é um dos fenômenos que pode ser observado pela História das Ciências, através de análise das redes científicas que estão em seu surgimento, no contexto do século XIX. A análise da educação linguística para cegos no Brasil oitocentista tem como fontes documentais alguns regimentos, relatórios de seus primeiros anos de funcionamento e decretos imperiais, a fim de elaborar uma interpretação historiográfica do pensamento linguístico que influenciou em sua fundação, centrado na difusão do Sistema Braille no Brasil, o que ocorre de forma contínua desde o século XIX. Dentre alguns documentos centrais para compreendermos esse processo de promoção da educação inclusiva e difusão do Sistema Braille no Brasil oitocentista está o Decreto nº 1.428.

O objetivo dessa narrativa sobre o pensamento linguístico é o resgate dessa importante memória cultural, a fim de demonstrar que a educação linguística inclusiva é um projeto de longo prazo na sociedade brasileira, e o fomento às políticas inclusivas é um dos elementos construtores da identidade nacional no Brasil. O modelo teórico de análise do decreto, para estabelecimento de uma narrativa historiográfica do pensamento linguístico, seguirá a proposta de Koerner – na análise de fontes documentais – para contextualização e descrição do “clima de opinião” científico da época, assim como o pensamento linguístico, relacionado à corrente positivista do século XIX.

O Imperial Instituto dos Meninos Cegos teve sua criação ordenada pelo Decreto Imperial nº 1.428, de 12 de setembro de 1854, assinado pelo Imperador D. Pedro II:

Hei por bem, em virtude da autorisação concedida no paragrapho segundo do Artigo segundo do Decreto Nº 781 de dez do corrente mez, crear nesta Côrtehum instituto denominado Imperial Instituto dos meninos cegos, o qual se regerá provisoriamente pelo Regulamento que com este baixa, assignado por Luiz Pedreira do Coutto Ferraz, do Meu Conselho, Ministro e Secretario d’Estado dos Negocios do Imperio, que assim o tenha entendido e faça executar. (LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL, 1854)

Círculo Fluminense de Estudos Filológicos e Linguísticos

Conforme a citação acima, o Decreto também menciona o Regulamento Interno, que em caráter provisório, conduziu o Instituto em sua fase inicial. O Regimento compõe-se de 43 artigos e foi assinado pelo então Ministro e Secretário de Estado dos Negócios do Império, Luiz Pedreira do Couto Ferraz.

A rede científica em que se vincula a fundação do Instituto advém de uma cooperação entre o Brasil e a França oitocentistas, como fruto de um debate político travado na sociedade brasileira da época.

A educação linguística no Brasil do século XIX estava vinculada aos debates do idioma nacional, desde a criação do Colégio Pedro II, em 1837. A fundação do Imperial Instituto dos Meninos Cegos, em 1854, é um marco ao propor a educação inclusiva nesse fomento de formação da identidade nacional no Brasil. Dessa forma, pode-se afirmar que a educação inclusiva é um elemento da identidade nacional, desde a sua origem. Outra instituição que corrobora essa afirmação é o Collegio Nacional de Surdos-Mudos, fundado em 1856.

Em relação à contextualização do momento de produção desse documento, temos o Brasil oitocentista, isto é, o Império do Brasil à época do Segundo Reinado, sendo a criação do sistema nacional de educação à época o contexto em que o Imperial Instituto dos Meninos Cegos é fundado, em 1854.

Sobre o monarca, ele foi considerado mais progressista e liberal que seu pai. Seu governo trouxe um considerável avanço para o Brasil, apesar da existência ainda da escravatura. Homem culto, estudioso e grande defensor da educação. Oferecia bolsas de estudo para brasileiros estudarem em universidades, escolas de arte e conservatórios de música na Europa. Viajou muito e visitou museus, bibliotecas e academias pelo mundo. Procurava sempre trazer as novidades tecnológicas, objetos de museus e peças de arte para o Brasil. Considerava-se um cientista. Amante de artes, fotografia e literatura. Durante sua regência, foram construídas ainda as primeiras linhas telegráficas, a primeira estrada de ferro, o Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro e a Imperial Academia de Música e Ópera Nacional.

Na segunda metade do século XIX, muitas mudanças socioeconômicas estavam em andamento. Então, no período de criação do Imperial Instituto dos Meninos Cegos, já havia uma estabilidade do governo imperial e, contexto em geral, o Brasil avançava progressivamente.

Em relação à educação, durante o Império de D. João VI, as escolas primárias e secundárias não simbolizavam um assunto relevante para o governo. Como a história nos revela, apenas aqueles pertencentes às classes privilegiadas da sociedade tinham acesso ao ensino. Dessa forma, somente essa elite detinha a norma culta da Língua Portuguesa. A burguesia do século XIX, enriquecida pelas atividades comerciais, enviava seus filhos para estudarem na França ou Inglaterra, já que a burguesia valorizava a cultura desses países.

Entretanto, com o surgimento de fatos políticos e econômicos relevantes para a sociedade brasileira, o sentimento de nacionalismo foi crescendo no país e, por conseguinte, a valorização da cultura brasileira e da Língua Nacional. A elite brasileira passou a discutir a necessidade de oferecer educação formal às crianças das classes populares. Essa mesma classe, cujos filhos eram enviados para a Europa, demonstrou uma preocupação com a instrução pública, de modo a propagá-la na tentativa de um ensino melhor e uniforme. Aliás, aqueles brasileiros que foram estudar na França começaram a influenciar o Brasil com as ideias que circulavam naquele país. Personalidades do Brasil, como Eusébio de Queiroz e Barão do Bom Retiro (Luiz Pedreira do Couto Ferraz) também inspiraram certas mudanças na educação brasileira (JANNUZZI, 2006). Além disso, o fim do tráfico negreiro, impulsionado pela Inglaterra, e a urbanização geraram a necessidade de mão-de-obra especializada nos centros urbanos.

Todo esse cenário criou condições para que Couto Ferraz iniciasse uma reforma educacional, a qual levou seu nome. Pelo decreto nº 1331-A, de 17 de fevereiro de 1854, é posta em prática a reforma Couto Ferraz, então Ministro e Secretário de Estado dos Negócios do Império. A reforma estabeleceu diretrizes para os ensinos primários e secundários da Corte e se baseou no modelo de instrução da lei francesa. Nessa reforma, os ideais da elite política estavam presentes quanto à educação das camadas pobres, no intuito de um processo civilizatório da população brasileira (MATTOS, 2004).

Dessa maneira, a educação da camada mais pobre foi preconizada, de forma a inserir a população livre, vacinada e não portadora de moléstias nas instituições de educação formal. A obrigatoriedade da educação elementar e, conseqüentemente, a expansão do ensino traduziam alguns objetivos como incrementar a formação do povo, transformar essa classe em trabalhadores e solucionar os problemas da mão-de-obra especializada.

Círculo Fluminense de Estudos Filológicos e Linguísticos

Essa reforma também traduzia o anseio do Império por ter autonomia para exercer maior controle e fiscalização referente ao ensino, contrariando o Ato Adicional de 12 de agosto de 1834, o qual garantiu maior autonomia administrativa às províncias (JANNUZZI, 2006).

Na Europa do século XIX, a Revolução Industrial acarretou grandes transformações na economia e na tecnologia: utilização de máquinas e mudanças no modo de vida. Despontaram grandes descobertas nas áreas da matemática, física, química, biologia, eletricidade e metalurgia. Apesar de ter sido um período de importantes avanços na área da medicina (anestesia, conhecimento da anatomia humana e prevenção de doenças) e no transporte terrestre (automóvel e ferrovias), além de descobertas como fotografia, dirigível, telefone, lâmpada incandescente, entre outras, a Europa presenciou também, em decorrência desses próprios advenços, o crescimento populacional (Teoria de Thomas Malthus), o movimento de urbanização (cidades cresciam de forma acelerada) e os problemas em decorrência do funcionamento das fábricas (a fumaça das chaminés) e do crescimento urbano desenfreado (falta de água e de saneamento, sujeira nas ruas, doenças respiratórias e epidemias).

Após o delineamento do contexto de produção, o historiógrafo pode dar início ao princípio da imanência. Em relação à imanência, os documentos da época e desse contexto são relacionados às correntes de pensamento e círculos intelectuais, como o positivismo e o cientificismo no século XIX, e ao próprio pensamento linguístico do Sistema Braille do século XIX. Cumpre salientar que a corrente de pensamento que formava o “clima de opinião” (*climate of opinion*), o clima intelectual, da época era o positivismo, também chamado de cientificismo. A recepção do positivismo é patente no pensamento de Benjamin Constant (1836-1891), figura de relevo para a implantação do Sistema Braille no Brasil oitocentista.

Apesar de a obrigatoriedade do ensino básico para todos, prevista na Reforma Couto Ferraz, nem sempre ter sido cumprida, o Império concretizou um projeto de educação para deficientes visuais. Sabe-se que a promulgação do decreto de criação desse projeto teve a atuação de personalidades ligadas ao Imperador (JANNUZZI, 2006). Nomes como o médico do imperador, Dr. José Francisco Xavier Sigaud, o jovem José Álvares de Azevedo e Couto Ferraz.

De acordo com o regulamento, em seu caráter provisório, a instrução primária e alguns ramos da secundária, o ensino moral e religioso, a música e alguns ofícios fabris foram estipulados como finalidade do

Imperial Instituto. A partir do capítulo IV, as disciplinas foram distribuídas conforme as séries anuais. É notório a ênfase relacionada à leitura e escrita, cálculos, música, religião e ofícios. Não seria de maneira diferente, visto que algumas das preocupações no tocante ao ensino brasileiro diziam respeito ao processo civilizatório da sociedade e à formação da população em algum ofício.

A leitura e a escrita foram desenvolvidas pelo Sistema Braille, sistema de escrita e leitura tátil baseado em pontos em relevo, conforme exigência de D. Pedro II. O Sistema Braille não contemplava somente as letras do alfabeto, mas também os sinais de pontuação, os sinais de acentuação, as notas musicais, os algarismos e os símbolos referentes à aritmética e à álgebra, além de uma codificação estenográfica.

Portanto, o objetivo era oferecer uma escola que não fosse semelhante aos asilos, aos orfanatos ou às casas de saúde que atendiam os cegos daquela época. O ensino tinha como objetivo contemplar a área intelectual, além da música, e preparar para uma atividade profissional. Sendo assim, os cegos, que anteriormente eram considerados incapazes, foram libertos das razões místicas que os isolavam da sociedade e os impediam de exercer um ofício.

A periodização em relação aos fatos históricos da educação no Brasil oitocentista contribui para a compreensão da dinâmica do processo em que se deu o ensino para os deficientes visuais, na segunda metade do século XIX. É notório o pioneirismo do Brasil ao ter inaugurado a primeira escola especializada para a educação de pessoas com deficiência visual na América Latina, demonstrando que o Brasil estava em consonância com a educação especial europeia.

Já em relação ao princípio de adequação teórica, é possível detectar pontos de intercessão, que representariam afinidades, no sentido de ser a continuidade das ideias linguísticas através dos séculos.

Sobre esse assunto, Batista esclarece:

Assim, um eixo de continuidades históricas se forma quando há adesão a saberes que já foram validados dentro de um campo e que têm reconhecimento de um grupo de pesquisadores; constrói-se, desse modo, uma tradição de pensamento. (BATISTA, 2016, p. 303)

Desse modo, o Sistema Braille representa uma continuidade histórica das ideias linguísticas, visto que esse código consiste num saber reconhecido e consolidado através dos séculos. Ainda no século XXI, os deficientes visuais são alfabetizados pelo Sistema Braille, apesar de ou-

Círculo Fluminense de Estudos Filológicos e Linguísticos

tras contribuições advindas de inovações tecnológicas. Trata-se de uma ideia, que por sua excelência, consagrou-se como uma tradição de pensamento dentro do campo linguístico.

O sistema de Louis Braille é utilizado entre os deficientes visuais até os dias atuais. Seu código deu oportunidade a outras condições de interação e reflexão metalinguística sobre a escrita no mundo ocidental. Sobre a importância do Sistema Braille, Lemos et al (1999) afirmam:

O progresso da tecnologia e da informática, sem dúvida, beneficiou as pessoas portadoras de deficiências visuais com inúmeros equipamentos e sistemas para acesso à informação, mas o sistema Braille ainda representa recurso indispensável para a sua formação educacional, cultural e profissional. (LEMOS *et al.*, 1999, p. 7)

A aceitação do Sistema Braille, sem ponderações, propiciou uma mudança radical de vida para os cegos. A alfabetização desses alunos significou a aquisição da cultura. Significou ver o mundo e experimentar suas possibilidades de maneira diferente, ou seja, por meio das pontas dos dedos. Representou também dignidade como cidadãos. O ofício possibilitou o próprio sustento. A música despertou muitos talentos.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BATISTA, Ronaldo de Oliveira. A Historiografia da Linguística e a retórica dos linguistas: a força das palavras e seu valor histórico. In: *Filologia e Linguística Portuguesa*, São Paulo, v. 18, n. 2, p. 301-317, ago./dez. 2016.

BRASIL. Decreto nº 1.428, de 12 de setembro de 1854. Crea nesta Côrtehum Instituto denominado Imperial Instituto dos meninos cegos. Coleção de Leis do Império do Brasil, Rio de Janeiro, vol. 1, parte I, página 295-300, 1854. Disponível em: <<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-1428-12-setembro-1854-508506-publicacaooriginal-1-pe.html>>. Acesso em 26 ago. 2019.

CERQUEIRA, J. B.; PINHEIRO, C. R. G.; FERREIRA, E. de M. B. O Instituto Benjamin Constant e o Sistema Braille. In: (*Revista*) *Benjamin Constant*, Rio de Janeiro, edição especial 02, texto 7, out. 2009.

INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT. 150 anos do Instituto Benjamin Constant. Rio de Janeiro: Ministério da Educação, 2007.

JANNUZZI, Gilberta de Martino. *A educação do deficiente no Brasil: dos primórdios ao início do século XXI*. Campinas: Autores Associados, 2004.

KOENER, Konrad E. F. Questões que persistem em historiografia lingüística. In: *Revista da ANPOLL*, Universidade de São Paulo, v. 1, n. 2, p.45-70, 1996.

_____. Quatro décadas de historiografia lingüística: estudos selecionados. In: *Coleção Linguística 11*, Vila Real, ago. 2014.

LEMOS, E. R.; CERQUEIRA, J. B.; VENTURINI, J. L.; ROSSI, T. F. de O. *Louis Braille: Sua vida e seu sistema*. 2 ed. rev. e atual. Edição Comemorativa dos 190 anos do nascimento de Louis Braille – São Paulo: Fundação DorinaNowill, 1999.

MATTOS, Ilmar Rohloff. *O tempo Saquarema*. São Paulo: Hucitec, 2004.

MENDES, F. L.; FERREIRA, P. F. Instituto Benjamin Constant – Uma história centenária. In: (*Revista*) *Benjamin Constant*, Rio de Janeiro, edição 01, set. 1995.

RANGEL, F. A.; GOMES, M. de O. Da fundação e dos primórdios das primeiras instituições especializadas públicas no Brasil. In: *Educação Especial em Debate*, Vitória, a. 1, v. 1, n. 02, p. 55-73, 2016.

ANEXO

DECRETO Nº 1.428 – DE 12 DE SETEMBRO DE 1854

Crea nesta Côrte hum Instituto denominado Imperial Instituto dos meninos cegos.

Hei por bem, em virtude da autorisação concedida no paragrapho segundo do Artigo segundo do Decreto Nº 781 de dez do corrente mez, crear nesta Côrtehum instituto denominado Imperial Instituto dos meninos cegos, o qual se regerá provisoriamente pelo Regulamento que com este baixa, assignado por Luiz Pedreira do Coutto Ferraz, do Meu Conselho, Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios do Imperio, que assim o tenha entendido e faça executar.

Palacio do Rio de Janeiro em doze de Setembro de mil e oitocentos cincoenta e quatro, trigesimo terceiro da Independencia e do Imperio.

Com a Rubrica de Sua Magestade o Imperador.

Luiz Pedreira do Coutto Ferraz.

CAPITULO I

Do fim do Instituto, e de sua organização

Art. 1º O Imperial Instituto de meninos cegos tem por fim ministrar-lhes:

A instrucção primaria;

A educação moral e religiosa;

O ensino de musica, o de alguns ramos de instrucção secundaria, e o de officios fabris.

Art. 2º O Instituto será dirigido por hum Director subordinado ao Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios do Imperio, que inspecionará o Estabelecimento por si ou por hum Commissario de sua nomeação.

Art. 3º Terá desde já o seguinte pessoal:

Hum Professor do 1as letras;

Hum de musica vocal e instrumental;

E os das artes mechanicas, que forem preferidas com attenção á idade, e aptidão dos alumnos;

Hum Medico;

Hum Capellão;

Hum Inspector de alumnos por turma de dez meninos, e, segundo o numero destes, os empregados e serventes que forem indispensaveis.

Art. 4º Opportunamente serão designados os Professores que se tornarem necessarios á proporção que se for desenvolvendo o plano de estudos adiante declarado.

CAPITULO II

Das funcções do Director e dos mais empregados

Art. 5º Ao Director compete – a inspecção do Instituto, e cumpre-lhe velar em que os meninos confiados á sua guarda sejam tratados com desvelo, a fim de nada lhes faltar no que he concernente, tanto á sua educação, como ao ensino, e ácharidade, que para com elles se deve observar.

Art. 6º São-lhe subordinados todos os empregados do Instituto, aos quaes dará as instrucções e as ordens necessarias para o bom desempenho das respectivas funcções.

Art. 7º Visitará diariamente as aulas, salas de estudo, e enfermaria, dando conta mensalmente ao Governo do que occorrer.

Art. 8º Presidirá á refeição dos alumnos, velando em que seja sã, e abundante.

Art. 9º Assistirá com elles ás Missas, que se celebrarem no estabelecimento, presidirá os exames nas epochas marcadas, e proporá ao Governo as medidas que lhe parecerem importantes a manutenção e progresso do Instituto.

Art. 10. O Director deverá morar no Estabelecimento, donde só poderá ausentar-se em horas em que a sua presença alli não seja indispensavel.

Art. 11. Os Professores achar-se-hão no Instituto em todos os dias uteis á hora designada para as respectivas aulas, e não se retirarão sem que esteja findo o tempo marcado para as lições.

Art. 12. São-lhes applicaveis as disposições do Regulamento da Instrucção primaria e secundaria de 17 de Fevereiro deste anno, na parte em que determinão as obrigações dos respectivos Professores.

XXIII CONGRESSO NACIONAL DE LINGUÍSTICA E FILOGIA

Art. 13. O Medico comparecerá no estabelecimento, sempre que for necessario, e cumpre-lhe:

1º Tratar dos meninos e empregados que adoecerem;

2º Examinar o estado de saude de qualquer menino que pretender entrar para o Instituto, a fim de que seja fielmente observada a disposição do Art. 23, dando aos que o requererem os attestados exigidos no Art. 24;

3º Examinar as qualidades das drogas e dos remedios que receitar antes de applicados aos enfermos, recusando os que por seu máo estado não deverem servir, e dando, parte ao Director de qualquer abuso, ou falta que encontrar não só neste ponto como nas dietas, e em tudo o mais que for necessario aos doentes.

Art. 14. Ao Capellão incumbe:

1º Dirigir a educação moral dos alumnos, dando-lhes a conveniente instrucção religiosa nas horas marcadas para este fim;

2º Dizer Missa na Capella do Instituto nos Sabbados, Domingos e dias Santos á hora que for designada;

3º Dirigir as preces, que os alumnos devem fazer em commum.

Art. 15. Sempre que for possivel, residirá no Estabelecimento, e substituirá o Director nos impedimentos deste, se outra cousa o Governo não determinar.

Art. 16. Os Inspectores acompanharão os meninos nas horas de recreio, de refeição, e de estudo.

Será seu principal cuidado vigiar que não se exponhão a desastres, e que mantenhão o silencio nas horas do estudo, e quando se recolherem aos dormitorios.

Art. 17. As obrigações dos serventes serão reguladas por instrucções, e ordens do Director, tendo por fim o serviço interno, e o asseio do Instituto.

Art. 18. Haverá, logo que for possivel, até 4 Repetidores, que poderão ser tambem Inspectores de alumnos, com residencia e sustento no Collegio, e com a gratificação que for marcada pelo Governo.

Os Repetidores explicarão as lições aos meninos nas horas de estudo, e auxiliarão o Capellão no ensino das praticas, e funções religiosas.

CAPITULO III

Do numero, e admissão dos alunos

Art. 19. O numero de alumnos não excederá de 30 nos tres primeiros annos.

Neste numero se comprehendem até 10, que serão admittidos gratuitamente, quando forem reconhecidamente pobres.

Art. 20. A estes o Governo fornecerá sustento, vestuario, e curativo.

Art. 21. Os que não forem reconhecidamente pobres pagarão ao Estabelecimento huma pensão annual arbitrada pelo Governo no principio de cada anno, a qual não poderá exceder de 400\$000, além de huma joia no acto da entrada até 200\$000, marcada pela mesma fórma.

Art. 22. O Instituto ministrará a todos os alumnos os livros e instrumentos necessarios para o ensino.

Art. 23. A admissão no Instituto dependerá de autorisação do Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios do Imperio, devendo o pretendente juntar ao requerimento:

1º Certidão de baptismo, ou justificação de idade;

2º Attestado do Medico do Estabelecimento, do qual conste ser total a cegueira;

3º No caso de ser gratuita a admissão, attestado do Parocho, e de duas Autoridades do lugar da residencia do alumno, provando a sua indigencia.

Círculo Fluminense de Estudos Filológicos e Linguísticos

Nesta hypothese a certidão de baptismo poderá ser supprida por informação escripta do Parocho, e daquellas Autoridades.

Art. 24. Nenhum menino será admittido, sem que conste de informação do Director, sobre parecer escripto do Medico do estabelecimento:

1º Que foi vaccinado com bom resultado;

2º Que não soffre de enfermidade contagiosa.

Art. 25. Não poderão ser também admittidos:

1º Os menores de 6 annos, e maiores de 14;

2º Os escravos.

CAPITULO IV

Das materias do ensino, exames, e prêmios

Art. 26. As materias do ensino nos tres primeiros annos serão: leitura, escripta, calculo até fracções decimaes, musica, e artes mechanicas adaptadas á idade e força dos meninos.

Na leitura se comprehende o ensino de cathecismo.

Art. 27. No 4º anno ensinar-se-ha:

Grammatica nacional;

Lingua franceza;

Continuação da arithmetica;

Principios elementares de geographia;

Musica e officios mechanicos.

Art. 28. Do 5º anno em diante terá lugar, além das materias do Artigo antecedente, o ensino de geometria plana e rectilinea, de historia e geographia antiga, media e moderna, e leitura explicada dos Evangelhos.

Art. 29. No ultimo anno, o estudo limitar-se-ha a historia e geographia nacional, e ao aperfeçoamento da musica e dos trabalhos mechanicos, para que maior aptidão tiverem mostrado os alumnos.

Art. 30. Não obstante as disposições dos Artigos antecedentes, a ordem e distribuição das materias do ensino poderão ser alteradas pelo Governo sobre proposta do Director, conforme a experiencia aconselhar.

Art. 31. O curso do Instituto será de 8 annos, e dentro deste prazo nenhum alumno gratuito poderá ser d'alli retirado sem licença do Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios do Imperio.

Art. 32. Aos alumnos que se destinarem a officios mechanicos, poder-se-ha mandar ensinar, além das materias dos Artigos anteriores, - geometria descriptiva, e principios geraes de mechanica.

Art. 33. Seguir-se-ha no Instituto, até nova ordem do Governo, o methodo de pontos salientes de Mr. Luiz Braille, adoptado pelo Instituto de Paris.

Art. 34. Os Professores examinarão, nos tres ultimos dias do mez, os respectivos alumnos, e informarão no primeiro dia do mez seguinte ao Director o que observarem, tanto em relação ao adiantamento, como ao procedimento moral de cada discipulo.

Haverá tambem exames em cada aula de 3 em 3 mezes em presença do Director.

Haverá, além disto, no fim do anno exames publicos em dia designado pelo Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios do Imperio, em sua presença, ou do Commissario por elle nomeado.

Art. 35. Poderão haver até 9 premios, divididos em 3 categorias para os meninos, que mais se tiverem distinguido durante o anno.

XXIII CONGRESSO NACIONAL DE LINGÜÍSTICA E FILOLOGIA

O modo de sua distribuição, sua qualidade e valor, serão regulados em instrucções especiaes.

Art. 36. Os premios, quando pecuniarios, serão recolhidos ao Thesouro ou ao Banco Nacional, onde os alumnos os irão receber, depois de concluido o seu curso de estudos, ou antes dessa epocha, se sahirem do Instituto com autorisação do Governo.

Para este fim passar-se-hão vales, que serão entregues, com a clausula de deposito, aos paes, tutores, curadores ou protectores dos alumnos, ou, em sua falta, ao Director.

CAPITULO ULTIMO

Disposições Geraes

Art. 37. O alumno que concluir o Curso de 8 annos, e não se achar sufficientemente habilitado, poderá requerer que lhe seja prorogado aquelle prazo por mais 2 annos.

Art. 38. Os alumnos pobres, quando completarem seus estudos, terão o destino, que o Governo julgar conveniente, se não forem empregados como repetidores na conformidade dos Arts. 40 e 41.

Art. 39. O mesmo se praticará com os que chegarem á idade de 22 annos, ainda que não tenham terminado o Curso dos estudos, salvo se obtiverem licença do Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios do Imperio para continuarem no Instituto por mais algum tempo.

Art. 40. O que durante o Curso se houver distinguido será preferido para o cargo de Repetidor, e depois de 2 annos de exercicio neste emprego para o de Professor do Instituto.

Art. 41. Ainda quando esteja completo o numero de Repetidores, o Governo poderá mandar addir á essa classe, com o respectivo vencimento, os alumnos que por seu procedimento, talento, e estudo se reconhecer que são aproveitaveis para o magisterio.

Art. 42. Depois de aberto o Instituto o Governo expedirá instrucções especiaes para seu regimen interno e economico, fiscalisação da respectiva despeza, e tudo quanto for concernente á disciplina das aulas, á fôrma dos exames, e á marcha do Estabelecimento.

Art. 43. Os vencimentos do Director, Professores e mais empregados constarão de humatabellaapproveda por Decreto, e huma vez fixados definitivamente, só poderão ser alterados por Lei.

Palacio do Rio de Janeiro em 12 de Setembro de 1854.

Luiz Pedreira do Coutto Ferraz.